



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 1ª Discussão

Em 19/03/2008

[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI Nº 260/2008.

P. M. S. C - PE

Lei nº — / 260 / 2008

Sancionado

Em 28 / 03 / 2008

[Assinatura]
Prefeito

EMENTA: Regulamenta o valor do piso salarial dos funcionários públicos detentores de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo e adota outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Leis, FAZ SABER, que o plenário desta Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- O valor do piso salarial dos funcionários públicos detentores de cargos efetivos e comissionados de nível básico da Câmara Municipal de Santa Cruz, será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correram por conta das dotações orçamentária existente no orçamento anual do presente exercício, podendo ser reforçadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2008.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 18 de março de 2008.

[Assinatura]
Maria Francisca Ferreira Benicio
Presidente (a)

[Assinatura]
Francisco Tavares Pereira
1º Secretário

[Assinatura]
Fabio Gomes Silveira
2º Secretário